pefran.com.br

Anúncio de Início da Distribuição Pública dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 34ª Série da 1ª Emissão da

Emissora

RB CAPITAL

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/MF nº 03.559.006/0001-91
Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Parte, Jardim Europa, São Paulo – SP, CEP 01448-000

Lastreados em Créditos Imobiliários de Responsabilidade da

Devedora

ALIANSCE SHOPPING CENTERS

ALIANSCE SHOPPING CENTERS S.A.

Companhia Aberta – CNPJ/MF nº 06.082.980/0001-03
Rua Dias Ferreira, nº 190, 301, Parte, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22431-050

Código ISIN BRRBCSCRI113 **Rating: AA (bra), pela Fitch Ratings**

A **SOCOPA - SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Socopa" ou "Coordenador"), comunica, nesta data, o início da distribuição pública de 233 (duzentos e trinta e três) certificados de recebíveis imobiliários ("CRI") da 34ª Série da 1ª Emissão da **RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Parte, Jardim Europa, CEP 01448-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.559.006/0001-91 ("Oferta", "Emissão" e "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R$ 311.747,71 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 16 de dezembro de 2009 ("Data de Emissão"), o total de:

R$ 72.637.216,43

(setenta e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)

1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. Aprovações Societárias da Emissão: A Emissão e estruturação da distribuição pública dos CRI da 34ª Série da 1ª Emissão da Emissora encontram-se aprovadas conforme artigo 23, (xii), do Estatuto Social da Emissora, datado de 2 de fevereiro de 2009, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em sessão de 27 de fevereiro de 2009.

1.2. Termo de Securitização: A Emissão é regulada pelo Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 34ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da RB Capital Securitizadora S.A. ("Termo de Securitização"), celebrado em 3 de dezembro de 2009, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Pentágono", "Agente Fiduciário" ou "Instituição Custodiante").

2. CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

2.1. Valor Nominal Unitário dos CRI: Os CRI terão valor nominal unitário de R$ 311.747,71 (trezentos e onze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

O Valor Nominal Unitário será atualizado mensalmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas ("IPCA/IBGE"), com base na seguinte fórmula:

$$SD_a = SD \times C, \text{ onde:}$$

SD_a = Saldo Devedor atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
SD = Saldo Devedor de Emissão, ou após incorporação de juros, atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último, calculado/informado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
C = Fator acumulado da variação mensal do índice de preços IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \frac{NI_n}{NI_0}, \text{ onde:}$$

NI_n = Número Índice do IPCA/IBGE do mês imediatamente anterior à Data de Atualização. Exemplificadamente, para a primeira Data de Atualização, isto é, 16 de janeiro de 2010, NIn corresponde ao Número Índice do mês de dezembro de 2009;
NI_0 = Número Índice do IPCA/IBGE do segundo mês imediatamente anterior à Data de Atualização. Exemplificadamente, para a primeira Data de Atualização, isto é, 16 de janeiro de 2010, NI0 corresponde ao Número Índice do mês de novembro de 2009**.**
Observações:
A correção monetária se dará em bases mensais de acordo com a variação acumulada do IPCA/IBGE, todo dia 16 (dezesseis) de cada mês ("Data de Atualização"), sendo a primeira Data de Atualização em 16 de janeiro de 2010.
O termo "número-índice" refere-se ao número-índice do IPCA/IBGE, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística com todas as casas decimais.

2.2. Número de Séries: A Emissão será realizada em uma única série (34ª série) da 1ª Emissão de CRI da Emissora.

2.3. Quantidade de CRI e Valor Total da Emissão e da Oferta: Serão emitidos 233 (duzentos e trinta e três) CRI, perfazendo o total de R$ 72.637.216,43 (setenta e dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta e três centavos), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão" ou "Valor Total da Oferta"), observado o disposto no item 2.7. abaixo.

2.4. Forma: Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Para todos os fins de direito, a titularidade dos CRI será comprovada pelo extrato da conta de depósito aberta em nome de cada titular e emitido pela CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("CETIP"), custodiante e liquidante dos CRI.

2.5. Prazo e Data de Vencimento: Os CRI terão prazo de 120 (cento e vinte) meses, com vencimento final em 16 de dezembro de 2019 ("Data de Vencimento").

2.6. Registro para Distribuição e Negociação: Os CRI serão registrados para distribuição no mercado primário e negociação no mercado secundário na CETIP, com as negociações liquidadas e os CRI custodiados na CETIP.

2.7. Colocação e Plano de Distribuição: O Coordenador iniciará a Oferta dos CRI após o Registro da Oferta na CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do prospecto definitivo aos investidores. A distribuição pública dos CRI será realizada de acordo com os procedimentos da CETIP, observado o plano de distribuição descrito abaixo ("Plano de Distribuição").
Os CRI começarão a ser colocados pelo Coordenador, em regime de melhores esforços, após a concessão do Registro da Oferta pela CVM, a publicação deste Anúncio de Início e a disponibilização do prospecto definitivo aos investidores.
A Oferta tem como público-alvo investidores qualificados, entre os quais entidades abertas e fechadas de previdência complementar, seguradoras, fundos de investimento ou pessoas físicas, que se enquadrem na definição constante do artigo 109 da Instrução CVM 409, de 18 de agosto de 2004, ressalvada qualquer obrigação, contratual ou legal, aplicável a determinado tipo de investidor.
Os investidores indicados como público-alvo deverão atentar para a inadequação da presente Oferta ao seu perfil de risco e investimento, uma vez que uma tomada de decisão independente e fundamentada para este investimento requer especialização e conhecimento da estrutura de CRI e, principalmente, seus riscos.
Observadas as disposições da regulamentação aplicável, o Coordenador deverá realizar a distribuição pública dos CRI, de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e eqüitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes; e (iii) recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplar do Prospecto para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pela instituição líder para tal fim.
Após a concessão do Registro da Oferta e (i) quando da colocação da totalidade dos CRI, ou (ii) findo o Prazo de Colocação, que é de 6 (seis) meses a contar da data de publicação deste Anúncio de Início ("Prazo de Colocação"), a Emissora publicará Anúncio de Encerramento da Oferta.
Não será (i) constituído fundo de sustentação de liquidez ou (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRI.
Não será firmado contrato de estabilização de preço dos CRI no âmbito da Oferta.
A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial dos CRI, desde que haja colocação de um montante mínimo de R$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de reais), equivalentes a 167 (cento e sessenta e sete) CRI ("Montante Mínimo"), sendo que os CRI que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. O Coordenador não será responsável pela subscrição e integralização dos CRI, uma vez que a distribuição pública dos CRI será realizada pelo Coordenador em regime de melhores esforços. Nesta hipótese, a Emissora, de comum acordo com o Coordenador, poderá decidir por reduzir o valor total da Oferta até um montante equivalente ao Montante Mínimo.
A Emissora desvinculará dos CRI e, por conseqüência, do Regime Fiduciário e do Patrimônio Separado da Emissão tantas CCI quantos forem os CRI cancelados na forma acima, indistintamente, independentemente de anuência ou assembléia geral dos titulares dos CRI, com o que estes estão cientes e concordam, em caráter irrevogável e irretratável, ao assinarem os respectivos Boletins de Subscrição.
O Agente Fiduciário será comunicado pela Emissora da referida desvinculação, tendo se obrigado no Termo de Securitização a colaborar com a Emissora e a praticar todos os atos que sejam necessários para tanto.

2.8. Preço de Integralização: O preço de integralização de cada um dos CRI será correspondente ao Valor Nominal Unitário na Data de Emissão, acrescido da Atualização Monetária e dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata die*, desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva integralização, e reduzido de eventuais amortizações que possam vir a ocorrer durante esse período, sendo admitido ágio ou deságio ("Preço de Integralização").

2.9. Prazo e Forma de Integralização: A integralização dos CRI será realizada em moeda corrente nacional, à vista, na data a ser informada pela Emissora no Boletim de Subscrição ("Data de Integralização"), pelo Preço de Integralização. O Boletim de Subscrição também irá prever, observado o Prazo de Colocação, uma outra data para integralização dos CRI, caso até a Data de Integralização não tenha sido distribuída a totalidade dos CRI.
A integralização dos CRI será realizada via CETIP.

2.10. Remuneração dos CRI: A remuneração dos CRI ("Remuneração") compreenderá juros remuneratórios equivalentes ao *yield* da Nota do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 2015, apurado quando do encerramento do Período de Reserva, acrescido de *spread* anual de 200 (duzentos) pontos base (2,00% (dois por cento) ao ano), ou seja, 8,80% (oito inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, nos termos da cláusula quinta do Termo de Securitização, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário atualizado a partir da Data de Emissão de acordo com o item 2.1. acima, de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = SD_a \times (Fator\ de\ Juros - 1), \text{ onde:}$$

J = Valor dos juros acumulados na Data de Atualização, referente ao período compreendido entre a Data de Atualização e a Data de Emissão, ou última incorporação de juros, atualização ou amortização, se houver, o que ocorrer por último. Valor em reais, calculados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
SD_a = Saldo Devedor atualizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
Fator de Juros = Fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado da seguinte forma:

$$Fator\ de\ juros = \left\{\left[\left(\frac{i}{100}+1\right)^{\frac{n^o meses \times 30}{360}}\right]^{\frac{dcp}{dct}}\right\}, \text{ onde:}$$

i = taxa de Juros Remuneratórios definida no item 3.1., alínea h, do Termo de Securitização, informada com 4 (quatro) casas decimais;
nº meses = Número de meses inteiros entre a Data de Emissão ou incorporação inicial e a data do primeiro evento de juros ou entre o pagamento anterior e o próximo pagamento de juros;
dcp = Número de dias corridos entre a Data de Emissão, incorporação ou último pagamento e a data do cálculo, pagamento ou vencimento;
dct = Número de dias corridos existente no número de meses entre a Data de Emissão e o primeiro pagamento ou incorporação, ou entre a incorporação, ou pagamento anterior e o próximo pagamento de juros.
Critérios de Precisão:

$\left(\frac{i}{100}+1\right)$, onde "i" é informado com 4 (quatro) casas decimais e a expressão é considerada com 6 (seis) casas decimais;

$\frac{n^o de meses \times 30}{360}$, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento;

$\left[\left(\frac{i}{100}+1\right)^{\frac{n^o meses \times 30}{360}}\right]$, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento; e,

$\frac{dcp}{dct}$, calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

2.11. Periodicidade do Pagamento da Remuneração: A Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, sendo o pagamento da Remuneração realizado no dia 16 (dezesseis) de cada mês. A primeira data de pagamento da Remuneração será o dia 16 de janeiro de 2010 e a última na Data de Vencimento.

2.12. Amortização: O Valor Nominal Unitário dos CRI será amortizado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais (cada uma, uma "Parcela Mensal de Amortização") a contar da Data de Emissão, sendo a amortização paga no dia 16 (dezesseis) de cada mês. A primeira data de pagamento da Parcela Mensal de Amortização será o dia 16 de janeiro de 2010.
O cálculo da amortização mensal do Valor Nominal Unitário será realizado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AMi = \left[SDa \times \left(\frac{Ta}{100}\right)\right], \text{ onde:}$$

AMi = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
SDa = Conforme definido no item 2.10 acima;
Ta = I-ésima taxa de amortização informada com 4 (quatro) casas decimais, conforme Anexo I do Termo de Securitização.

2.13. Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado dos CRI: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, após 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da Data de Emissão, independentemente de antecipação do fluxo dos Créditos Imobiliários, promover a amortização extraordinária ou o resgate antecipado dos CRI vinculados pelo Termo de Securitização, desde que comunique, por escrito, o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da amortização extraordinária e/ou do resgate antecipado dos CRI vinculados pelo Termo de Securitização.
A amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado dos CRI, a critério da Emissora, poderão ser totais ou parciais e serão realizados pelo valor do saldo devedor devidamente atualizado dos CRI, calculado à taxa de Juros Remuneratórios dos CRI, na data do evento, de forma *pro rata die,* conforme disposto acima, com a incidência do prêmio indicado no item 6.5 do Termo de Securitização sobre o valor do referido saldo devedor dos CRI em favor dos titulares dos CRI.
Não obstante o disposto acima, em caso de vencimento antecipado, pagamento antecipado ou qualquer outra forma de antecipação dos Créditos Imobiliários, a Emissora poderá, ao seu exclusivo critério: (i) utilizar os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, no mês subseqüente; ou (ii) gerir os recursos decorrentes desses eventos para realizar os pagamentos aos investidores nos prazos já previstos no Termo de Securitização, sendo que a gestão de tais valores pela Emissora deverá ter sempre a finalidade de liquidação integral dos CRI, devendo a Emissora comunicar tais eventos ao Agente Fiduciário.
A amortização extraordinária e/ou o resgate dos CRI, em decorrência de vencimento antecipado, pagamento antecipado ou qualquer outra forma de antecipação dos Créditos Imobiliários, será realizada pelo valor do saldo devedor devidamente atualizado dos CRI, calculado à taxa de Juros Remuneratórios dos CRI, na data do evento, de forma *pro rata die*, conforme disposto acima, com a incidência de multa do prêmio indicado no item 6.5 do Termo de Securitização sobre o valor do referido saldo devedor dos CRI em favor dos titulares dos CRI.
Na hipótese de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI conforme acima previsto, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à CETIP uma nova curva de amortização de cada CRI, recalculando, se necessário, o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão.
Em qualquer dos casos acima, a amortização extraordinária e/ou o resgate antecipado dos CRI será realizada sob a supervisão do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI, proporcionalmente ao seu Valor Unitário na data do evento, sendo que, exclusivamente na hipótese de resgate antecipado parcial dos CRI, este será efetuado mediante sorteio a ser realizado pelo Agente Fiduciário e supervisionado pela Emissora.
Nas hipóteses de amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI previstas acima, sobre o valor do saldo devedor devidamente atualizado dos CRI, na forma dos subitens 6.1.1 e 6.2.1 do Termo de Securitização, incidirá prêmio calculado conforme abaixo:

$$\text{Prêmio} = \left(\frac{2\%}{120}\right) * n, \text{ onde:}$$

n = nº de meses remanescentes de pagamentos previstos no Anexo I, incluindo o mês de pagamento do prêmio, sendo nº um número inteiro entre 1 (um) e 120 (cento e vinte).
(e.g., no 48º mês, nº será igual a 72 e o prêmio será de aproximadamente 1,2% sobre o valor do saldo devedor devidamente atualizado dos CRI, no 49º mês, nº será igual a 71 o prêmio será de aproximadamente 1,18% sobre o valor do saldo devedor devidamente atualizado dos CRI, e assim por diante).

2.14. Créditos Imobiliários e CCI que lastreiam os CRI: Os Créditos Imobiliários, que lastreiam a Emissão, correspondem a (i) todos os créditos imobiliários oriundos do financiamento imobiliário concedido por meio da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Financiamento Imobiliário ("Contrato de Financiamento") firmado, em 15 de setembro de 2009, entre a Domus Cia de Crédito Imobiliário ("Domus", "Financiadora" ou "Cedente") e a Aliansce Shopping Centers S.A. ("Aliansce", "Financiada" ou "Devedora"), no valor total de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), composto por 2 (dois) desembolsos, sendo o primeiro ("Desembolso I") no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e o segundo ("Desembolso II") também no valor de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), a partir da data de liberação do Desembolso II, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos no Contrato de Financiamento, bem como (ii) todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Aliansce, ou titulados pela Domus, por força do Contrato de Financiamento, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos no referido instrumento (sendo os direitos creditórios mencionados em "i" e "ii" acima doravante denominados "Créditos Imobiliários").
Os Créditos Imobiliários estão representados por 233 (duzentas e trinta e três) Cédulas de Crédito Imobiliário fracionárias, emitidas pela Securitizadora com garantia real imobiliária sob a forma escritural, em série única, sob os nºs 1 a 233 ("CCI"), por meio do Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Fracionárias com Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural (Financiamento Imobiliário), firmado em 3 de dezembro de 2009 entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante das CCI ("Escritura de Emissão").
O valor total de emissão das CCI é de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) e o valor unitário de emissão de cada uma delas é de R$ 300.429,18454936 (trezentos mil, quatrocentos e vinte e nove reais, dezoito centavos).

2.15. Regime Fiduciário: Os CRI contam com a instituição, por parte da Emissora, do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, as CCI que os representam e suas Garantias, de acordo com o disposto no Termo de Securitização.

2.16. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora com a distribuição pública dos CRI serão utilizados para:
(i) recompra das Cédulas de Crédito Imobiliário fracionárias, emitidas pela Cedente sem garantia real imobiliária sob a forma escritural, para representar os créditos imobiliários oriundos do Desembolso I até a data de liberação do Desembolso II ("CCI da 1ª Série");
(ii) pagamento de parte do Valor da Cessão devido pela Emissora à Cedente, nos termos do item 1.3 do Contrato de Cessão, cujo valor total é de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais);
(iii) pagamento da remuneração da Emissora e demais prestadores de serviços envolvidos na Emissão; e
(iv) livre utilização dos recursos.

2.17. Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI, até o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.
Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI, sempre decorram 02 (dois) Dias Úteis.

2.18. Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP.

2.19. Público-Alvo da Oferta: A Oferta tem como público-alvo investidores qualificados, entre os quais entidades abertas e fechadas de previdência complementar, seguradoras, fundos de investimento ou pessoas físicas, que se enquadrem na definição constante do artigo 109 da Instrução CVM 409, de 18 de agosto de 2004, ressalvada qualquer obrigação, contratual ou legal, aplicável a determinado tipo de investidor.

2.20. Declaração de Inadequação de Investimento: O investimento nos CRI não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de CRI no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresas do setor de shopping centers.

2.21. Publicidade: Os fatos e atos relevantes de interesse dos investidores, bem como as convocações para as respectivas assembléias gerais, serão objeto de publicação em jornal de grande circulação, no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.
As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais ("IPE")

2.22. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Fitch Ratings Brasil Ltda. para elaborar o relatório de classificação de risco dos CRI, o qual encontra-se anexo ao Prospecto. A Fitch Ratings Brasil Ltda. classificou os CRI com o "AA" em escala nacional.
Para maiores informações sobre os CRI, os interessados deverão ler o Termo de Securitização, anexo ao Prospecto.

3. LOCAIS ONDE OS CRI PODEM SER ADQUIRIDOS

Os interessados em adquirir CRI poderão contatar o Coordenador no endereço abaixo indicado:

Coordenador

Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, São Paulo - SP, CEP 01452-002
At.: Sr. Daniel Doll Lemos - Tel.: (11) 3299-2166 - Fax: (11) 3299-2150
E-mail: cri@socopa.com.br - Website: www.socopa.com.br

4. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE DAS CCI

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários
Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 04, Grupo 514, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22640-102
At.: Sr. Maurício Ribeiro - Tel.: (11) 2613-9720 - Fax.: (11) 2872.3830
E-mail: mribeiro@pentagonotrustee.com.br - Website: www.pentagonotrustee.com.br

5. IDENTIFICAÇÃO DO BANCO MANDATÁRIO E AGENTE ESCRITURADOR

Banco Itaú S.A.
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itausa, Parque Jabaquara, São Paulo - SP, CEP 04344-902 - At.: Sr. Luiz Loureiro - Tel.: (11) 5029-1905 - Fax: (11) 5029-1920
E-mail: luiz.loureiro@itau-unibanco.com

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRI, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, sob o Regime de Melhores Esforços de Distribuição, da 34ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora S.A., do Prospecto e dos demais documentos da Oferta, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora, ou à CETIP, nos endereços indicados abaixo, ou ao escritório do Coordenador, nos endereços mencionados no item 3 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada uma das referidas instituições na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM e na CETIP apenas para consulta.

Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br

RB Capital Securitizadora S.A.
Rua Amauri, nº 255, 5º andar, Parte, São Paulo - SP, CEP 01448-080
At.: Sr. Marcelo Michaluá - Diretor de Relações com Investidores
Tel.: (11) 3127-2700 - Fax: (11) 3127-2708
E-mail: ri@rbcapital.com.br - Website: www.rbcapital.com.br

CETIP S.A. – Balcão Organizado de Ativos e Derivativos
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Líbero Badaró, nº 425, 24º andar, São Paulo - SP
Website: www.cetip.com.br

DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO: A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO, QUAL SEJA, 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

A OFERTA FOI PREVIAMENTE SUBMETIDA À ANÁLISE DA CVM E REGISTRADA SOB O Nº 1647/2009, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2009.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRI A SEREM DISTRIBUÍDOS.

Coordenador

SOCOPA CORRETORA PAULISTA

Assessor Legal

PEDRAZA • MAXIMIANO • KAWASAKI • ASSOLINI
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Agente Fiduciário

PENTÁGONO

Cedente

DOMUS CRÉDITO IMOBILIÁRIO

Agência de *Rating*

FITCH RATINGS BRASIL LTDA.

VEC – 6COL X 52CM

pefran 11 3885.9696

[19175]-rb_capital_securitizadora_s_a_underwriting_cri_Anuncio_ini_34a.indd 1 11/12/2009 18:30:33